

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**VILMA DA COSTA GABARDO**, brasileira, natural da cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, nascida em 12 de março de 1944, empresária individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº 695.796-0, Órgão expedidor SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 567.537.809-04, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-000, única sócia de “Sociedade Limitada Unipessoal”, que gira na praça sob denominação social de **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-000, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41209234656, e portadora do CNPJ nº 35.824.495/0001-58, em sessão de 19/12/2019, resolve promover a **Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**. Conforme as cláusulas a seguir:

**I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 1ª.** É constituída uma (1) filial com endereço à Rua Dona Francisca, nº 801, Bairro Saguçu, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-006.

**Cláusula 2ª.** O Objeto social da ora constituída filial será:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 3ª.** Para fins fiscais destina-se o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial ora constituída.

**Cláusula 4ª.** Altera-se o objeto social da **MATRIZ**, que passa a ser o seguinte:

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 5ª.** O capital social subscrito na Sociedade Limitada Unipessoal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi totalmente integralizado mediante depósito bancário em conta corrente aberta em nome da empresa na data de 13 de março de 2020 (13/03/2020).

**Cláusula 6ª.** Em face da alteração supra, delibera a sócia consolidar o Contrato Social, como segue:

**II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 – NIRE JUCEPAR: 41209234656**

**VILMA DA COSTA GABARDO**, brasileira, natural da cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, nascida em 12 de março de 1944, empresária individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº 695.796-0, Órgão expedidor SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 567.537.809-04, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-000, única sócia de “Sociedade Limitada Unipessoal”, que gira na praça sob denominação social de **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-000, registrada na

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE nº 41209234656, e portadora do CNPJ nº 35.824.495/0001-58, em sessão de 19/12/2019, em face das alterações ocorridas, consolida o contrato social, como segue:

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-000.

Parágrafo único. A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada pela socia.

**Cláusula 2ª.** O Objeto social da **Matriz** é:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 3ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2019 (19/12/2019), e seu prazo de duração é ilimitado, podendo ser dissolvida a qualquer momento pela vontade da sócia.

**Cláusula 4ª.** A sociedade possui uma **Filial** localizada à Rua Dona Francisca, nº 801, Bairro Saguçu, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-006, para a qual foi destacado o Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

**Cláusula 5ª.** O Objeto social da **Filial** é:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula 6ª.** A sociedade reger-se-á pelas disposições do contrato social ora consolidado e nos casos omissos pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087, da lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

**Cláusula 7ª.** O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em vinte mil (20.000) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, e foi totalmente integralizado em moeda corrente no país, mediante depósito em conta bancária da empresa, conforme abaixo:

<b>Titular</b>	<b>Nº cotas</b>	<b>Valor cota</b>	<b>Total – R\$</b>
Vilma da Costa Gabardo	20.000	R\$ 1,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula 8ª.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém, pela integralização do Capital Social.

**Cláusula 9ª.** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia **Vilma da Costa Gabardo**, com todos os poderes e atribuições de Administradora, podendo inclusive abrir contas em bancos e caixas econômicas, efetuar empréstimos e oferecer garantias em favor da empresa, onerar e alienar bens móveis e imóveis da empresa, representar a empresa em qualquer órgão ou instituição, seja pública ou privada, enfim, exercer de forma ilimitada todos os poderes próprio de administração, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações seja em favor pessoal próprio ou de terceiros.

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º. Faculta-se à administradora constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Poderão ser designados administradores não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º. Para remunerar os serviços de administração, a administradora fará jus à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será por ela própria fixado.

§ 4º. A sociedade somente se obriga por ato ou assinatura da administradora, ou por ato ou assinatura do(s) administrador(es) nomeado(s), nos limites das competências estabelecidas nas respectivas procurações, bem como pela assinatura de procurador com poderes especiais, respeitado também os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

**Cláusula 10ª.** A data do encerramento do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano. Os balanços da sociedade serão levantados no dia 31 de dezembro de cada ano, ou em data diversa segundo conveniência, ou por determinação das disposições das leis fiscais e/ou comerciais, e os resultados positivos apurados, depois de excluídas as reservas, as provisões legais e opcionais e de compensados os eventuais prejuízos acumulados, serão levados à conta de lucros a disposição da sócia, no passivo circulante, para posterior destinação.

**Cláusula 11ª.** Na eventualidade de ser apurado prejuízo em balanço, será ele compensado com os lucros acumulados existentes. Caso o saldo dessa conta não seja suficiente para absorver-lo integralmente, o restante permanecerá em conta de prejuízo acumulado para compensação com lucros futuros, ou então ser compensado com outras contas de patrimônio líquido, segundo a conveniência da sócia.

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** Caso os interesses sociais aconselhem e a legislação tributária permita, a sociedade empresária poderá deixar de efetuar escrituração contábil e de levantar balanços, ficando, nesse caso, sujeita a apuração dos resultados, para fins fiscais, pelas formas previstas na legislação que reger a opção exercida.

Parágrafo único. A sócia concorda, desde já, em assumir em suas declarações do Imposto de Renda Pessoa Física os eventuais reflexos tributários decorrentes da opção prevista no *caput*.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** Ocorrendo o falecimento ou interdição da sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à única sócia.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** A sócia e administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Fica eleito o foro de da cidade onde se situa a sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** A Sociedade Unipessoal, declara sob. as penas da lei, que se enquadra na situação de Micro Empresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**CNPJ: 35.824.495/0001-58 - NIRE: 41209234656**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Vilma da Costa Gabardo



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56753780904	VILMA DA COSTA GABARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2020 09:38 SOB Nº 20201983192.  
PROTOCOLO: 201983192 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001791990. NIRE: 41209234656.  
V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
800002	ATIVO	0,00	212.278,89	138.264,97	74.013,92D
800003	CIRCULANTE	0,00	212.278,89	138.264,97	74.013,92D
800004	DISPONIBILIDADES	0,00	98.049,96	75.702,04	22.347,92D
800009	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	79.946,20	74.762,05	5.184,15D
802027	V. DA COSTA GABARDO - BANCOS	0,00	79.946,20	74.762,05	5.184,15D
802028	V. DA COSTA GABARDO - BANCOS	0,00	79.946,20	74.762,05	5.184,15D
800047	VALS MOBILIAR MERCADO CAPITAIS	0,00	18.103,76	939,99	17.163,77D
800048	VALS MOBILIAR MERCADO CAPITAIS	0,00	18.103,76	939,99	17.163,77D
800049	VALS MOBILIAR MERCADO CAPITAIS	0,00	18.103,76	939,99	17.163,77D
800070	ESTOQUES	0,00	39.756,93	39.756,93	0,00
800071	ESTOQUES	0,00	39.756,93	39.756,93	0,00
800072	ESTOQUES	0,00	39.756,93	39.756,93	0,00
800073	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	39.756,93	39.756,93	0,00
800115	CREDITOS	0,00	74.472,00	22.806,00	51.666,00D
800116	CREDITOS	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00
800117	CREDITOS	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00
800120	ADIANTAM A FUNCIONARIOS	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00
800128	CTS A RECEBER DE CLIENTES	0,00	56.672,00	5.006,00	51.666,00D
800129	VALORES A RECEBER DE CLIENTES	0,00	56.672,00	5.006,00	51.666,00D
800130	CLIENTES	0,00	56.672,00	5.006,00	51.666,00D
800426	PASSIVO	0,00	52.352,52	196.421,47	144.068,95C
800427	CIRCULANTE	0,00	50.661,52	124.730,47	74.068,95C
800428	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	0,00	50.661,52	124.730,47	74.068,95C
800429	FORNECEDORES	0,00	2.732,34	42.851,31	40.118,97C
800430	FORNECEDORES	0,00	2.732,34	42.851,31	40.118,97C
800431	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.732,34	42.851,31	40.118,97C
800453	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	2.266,89	2.266,89C
801342	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	2.266,89	2.266,89C
801343	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	2.266,89	2.266,89C
800473	CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	8.513,60	14.963,91	6.450,31C
800474	CONTRIB PREVIDENCIAR A RECOLHE	0,00	4.451,56	6.862,28	2.410,72C
800475	CONTRIB PREVIDENCIAR A RECOLHE	0,00	4.451,56	6.862,28	2.410,72C
800464	FGTS A RECOLHER	0,00	2.008,48	4.591,82	2.583,34C
800465	FGTS A RECOLHER	0,00	2.008,48	4.591,82	2.583,34C
800477	OUT TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	2.053,56	3.509,81	1.456,25C
800478	OUT TRIBUTOS A RECOLHER	0,00	2.053,56	3.509,81	1.456,25C
800480	SALARIOS A PAGAR	0,00	36.033,58	46.993,59	10.960,01C
800481	SALARIOS A PAGAR	0,00	36.033,58	46.993,59	10.960,01C
800482	SALARIOS A PAGAR	0,00	36.033,58	46.993,59	10.960,01C
800500	DEBS FISC IRPJ DIFERENCAS TEMP	0,00	0,00	12.581,77	12.581,77C
800507	PROVISÕES, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS A PAGAR	0,00	0,00	12.581,77	12.581,77C
800508	PROVISÕES, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS A PAGAR	0,00	0,00	12.581,77	12.581,77C
800516	OUTRAS CONTAS	0,00	3.382,00	5.073,00	1.691,00C
800517	OUTRAS CONTAS	0,00	3.382,00	5.073,00	1.691,00C
800518	OUTRAS CONTAS	0,00	3.382,00	5.073,00	1.691,00C
800524	NAO-CIRCULANTE	0,00	1.691,00	51.691,00	50.000,00C
800525	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00	1.691,00	51.691,00	50.000,00C
800550	ADIANTAMENTO DE CLIENTE	0,00	1.691,00	51.691,00	50.000,00C
800551	ADIANTAMENTO DE CLIENTE	0,00	1.691,00	51.691,00	50.000,00C
800552	ADIANTAMENTO DE CLIENTE	0,00	1.691,00	51.691,00	50.000,00C
800599	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
800600	CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
800601	CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
800602	CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
800603	CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
800605	(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI	20.000,00D	0,00	20.000,00	0,00
800606	(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI	20.000,00D	0,00	20.000,00	0,00
800607	(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI	20.000,00D	0,00	20.000,00	0,00
800702	RESULTADO LIQUIDO PERIODO	0,00	127.943,34	57.888,31	70.055,03D
800703	R.LIQ.PER ANT.IRPJ/CSLL-ATIV.G	0,00	127.943,34	57.888,31	70.055,03D
800704	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	127.943,34	57.888,31	70.055,03D
800705	RECEITA LIQUIDA	0,00	2.266,89	56.672,00	54.405,11C
800706	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	56.672,00	56.672,00C
801356	REC. REVENDA MERC. INT.	0,00	0,00	56.672,00	56.672,00C
800717	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.266,89	0,00	2.266,89D
801365	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.266,89	0,00	2.266,89D
800725	CUSTO D BENS E SERVIC VENDIDOS	0,00	39.756,93	0,00	39.756,93D
800729	CUSTO MERCADOR REVENDIDAS	0,00	39.756,93	0,00	39.756,93D
800730	CUSTO MERCADOR REVENDIDAS	0,00	39.756,93	0,00	39.756,93D
800758	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	85.051,86	1.216,10	83.835,76D
800759	DESP OPERACION ATIVID G	0,00	85.051,86	1.216,10	83.835,76D
800760	DESP OPERACION ATIVID G	0,00	5.700,00	0,00	5.700,00D
801367	GASTOS COM PESSOAL	0,00	77.642,71	1.216,10	76.426,61D
801366	DESPESAS COM VENDAS	0,00	788,97	0,00	788,97D
801378	ALUGUÉIS	0,00	360,00	0,00	360,00D
801387	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	272,04	0,00	272,04D
801377	DEMAIS IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIB/EXEC.IR/CSLL	0,00	288,14	0,00	288,14D
800803	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	867,66	0,21	867,45D
800804	DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	867,66	0,21	867,45D
801388	(-) OUTRAS DESP. FINANCEIRAS	0,00	867,66	0,00	867,66D


*Dibene*

Empresa: V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
C.N.P.J.: 35.824.495/0001-58  
Período: 01/01/2020 - 31/07/2020  
CONSOLIDADO

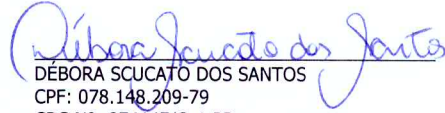
Folha: 0002  
Emissão: 10/09/2020  
Hora: 15:24:46

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
801380	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,21	0,21



VILMA DA COSTA GABARDO  
CPF: 567.537.809-04  
SÓCIA ADMINISTRADORA



DÉBORA SCUCATO DOS SANTOS  
CPF: 078.148.209-79  
CRC N°: 074147/O-1 PR  
CONTADORA

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 19/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 35.824.495/0001-58

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 19 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CAP.SUBSC.DOMIC./RESIDENTES PAIS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
(-) CAP.INTGRL.DOMIC/RESID PAI		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
(-) CAP.INTGRL.DOMIC./RESIDENT		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.3D.25.A8.02.7A.B4.2D.B2.CA.39.7A.72.23.D4.6E.29.A5.17.D0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
Período da Escrituração: 19/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 35.824.495/0001-58  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 19 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
NIRE	41209234656
CNPJ	35.824.495/0001-58
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	99

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	99
Data de inicio	19/12/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 50.3D.25.A8.02.7A.B4.2D.B2.CA.39.7A.72.23.D4.6E.29.A5.17.D0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41209234656	<b>CNPJ</b> 35.824.495/0001-58	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 19/12/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 50.3D.25.A8.02.7A.B4.2D.B2.CA.39.7A.72.23.D4.6E.29.A5.17.D0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35824495000158	V DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO:35824495000	475799373032541373 121549888609911268 33	20/12/2019 a 19/12/2020	Sim
contador	23376422915	YOOKO AIHARA:23376422915	869984960898993035 244313600992671876 9	18/10/2019 a 17/10/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

50.3D.25.A8.02.7A.B4.2D.B2.CA.39.7A.  
72.23.D4.6E.29.A5.17.D0-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/02/2020 às 08:15:06

12.6E.D9.4E.D1.7B.AB.13  
95.D6.8D.14.B2.76.2B.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 35.824.495/0001-58

JUSTIFICATIVA

BALANÇO DE ABERTURA  
CAPITAL A INTEGRALIZAR

CONCEITO SUBSDIARIO ADOTADO PARA EMPRESA,  
INDEPENDENTE DA NATUREZA JURÍDICA.

Lei 6404/19876 e alterações.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

A Lei 6404/1976 introduzida no mundo jurídico para Sociedades por ações, cujos conceitos numa convergência natural e **internacional** e por analogia ou similaridade ficou conhecida no Brasil como Lei das Sociedades, extensiva no que couber a todo tipo de empresa Lucrativa ou Filantrópica e para qualquer tipo ou Natureza Jurídica.

*Art. 178. No balanço, **as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira** da companhia.*

*§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:*

*I – ativo circulante; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:*

*I – passivo circulante; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*II – passivo não circulante; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.*

*Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.*

Sobre o EXERCÍCIO SOCIAL, a lei 6404/1976 assim estabelece:

*Art. 175. O exercício social terá duração de 1 (um) ano e a data do término será fixada no estatuto.*

*Parágrafo único. Na constituição da companhia e nos casos de alteração estatutária o exercício social poderá ter duração diversa.*

- Empresa **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

De acordo com seus atos constitutivos:

*INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA ASSINADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ EM 19/12/2019 SOB Nº 41209234656  
CNPJ nº 35.824.495/0001-58*

*Cláusula 7ª. A data do encerramento do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano. Os balanços da sociedade serão levantados no dia 31 de dezembro de cada ano, ou em data diversa segundo conveniência, ou por determinação das disposições das leis fiscais e/ou comerciais, e os resultados positivos apurados, depois de excluídas as reservas, as provisões legais e opcionais e de compensados os eventuais prejuízos acumulados, serão levados à conta de lucros a disposição da sócia, no passivo circulante, para posterior destinação.*

*Cláusula 2ª. O capital social será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em vinte mil (20.000) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, devendo ser integralizado **mediante depósito do respectivo valor em conta corrente bancária a ser aberta em nome da empresa assim que seus registros fiscais estejam concluídos, pelo titular.** (..).*

A empresa apresentou balanço classificando o Débito da única sócia para com a empresa relativa ao capital a integralizar como conta **reduzora do Patrimônio Líquido**:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>Passivo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Líquido		0,00	0,00
CAP.SUBSC.DOMIC/RESID PAIS		0,00	20.000,00
<b>(-) CAP.A INTEGRALIZAR.DOMIC/RESID PAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>(20.000,00)</b>

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>Ativo</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os conceitos fundamentais sobre classificação do Passivo e do Patrimônio Líquido, inequívocos e até mesmo inquestionáveis sobre a relação da empresa com seus sócios e terceiros, deixam claro que a relação da empresa com seus sócios está definida pelo artigo 182 da Lei 6404/1976. Da mesma forma a relação com terceiros que é o Passivo, também é inconfundível e inquestionável na forma do artigo 180.

O Balanço de abertura apresentado mostrando o Capital social como conta reduzora do Patrimônio Líquido está de acordo com normas e técnicas.

Mas, a possibilidade de aceitação como apresentado na forma da lei pela Comissão de Cadastro, para empresa recém constituída relativo a Balanço de Abertura na forma do artigo 10 parágrafos 4º e 5º do Decreto 104/2019, remete ao INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA. Considerando a data de assinatura do em 03 de Dezembro de 2019, tecnicamente e juridicamente já existe o primeiro crédito da empresa que é o Débito da titular da empresa relativo ao Capital a Integralizar não obstante a estrutura conceitual definida pelo artigo 182 da Lei 6404/19876 sobre o Patrimônio Líquido em que o Capital a Integralizar deve ser considerado como conta reduzora. Assim estabelece o §4º e §5º do decreto:

*§4º Pessoa Jurídica recém constituída e que ainda não tem nenhum balanço já exigível na forma da lei poderá apresentar Balanço de Abertura contendo o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com base no Contrato Social ou instrumento de Constituição legal, sendo vedada a apresentação de Balanço e Demonstrativos Contábeis intermediários (artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

*§5º Na análise do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica que apresentar este sem a classificação da conta Passivo Circulante e sem dívidas, a Comissão de Cadastro*

avaliará se a pessoa jurídica dispõe de patrimônio líquido positivo e se o ativo está totalmente disponível, sem qualquer obrigação para com terceiros, sendo capaz de atender o Município sem causar prejuízo.

O Capital social a integralizar trata-se de um crédito líquido e certo da empresa. Infere-se principalmente para efeitos de análise que pode ser considerado como Ativo. Além disso, dispõe também o Decreto 104/2019 a possibilidade de aceitação como apresentado na forma lei o Balanço de Abertura contendo o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com base no Contrato Social ou instrumento de Constituição legal.

Fica claro que o valor indicado no balanço como Conta redutora do Patrimônio líquido:  
(-) CAP.INTGRL.DOMIC./RESIDENT R\$ (20.000,00) trata-se de um Crédito ou Direito Líquido e Certo da empresa de acordo com documento incontestável que é o INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA em 03 de Dezembro de 2019 arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209234656 em 19/12/2019.

Dessa forma para efeitos de análise da situação financeira da empresa, poder-se-ia ler o Balanço do último exercício social encerrado (31/Dez/2019) contendo Ativo e Patrimônio Líquido, sem Dívidas ou Passivo, da seguinte forma:

<b>ATIVO</b>	Débito	
	conta VILMA DA COSTA GABARDO Capital a Realizar	R\$ 20.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	Crédito	
	conta CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00

**Importante destacar:** Quando ocorrer a efetiva integralização com o implemento das condições para a efetiva integralização na forma da cláusula sétima, ou seja, na data da efetiva integralização mediante depósito bancário, atender-se-á com isso o pagamento do valor do capital declarado na data da assinatura do INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

A integralização do capital pertence ao exercício seguinte e nele será registrado, tratando-se de fato não modificativo do Patrimônio por tratar-se de alteração qualitativa apenas. No Patrimônio da Empresa substituir-se-á o Crédito que possui junto à sua titular por disponibilidade na forma de depósito bancário.

## INFERE-SE DA SOLCITAÇÃO:

- Diante das remissões e ponderações apresentadas solicitamos a aceitação como apresentados na forma lei o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019 contendo apenas valores do Balanço de Abertura no Patrimônio Líquido.
- Não obstante a empresa apresentar apenas o Ato Constitutivo e evidenciar inatividade, trata-se de empresa recém constituída tendo apenas o Crédito junto a sua única sócia e titular no valor de R\$ 20.000,00.
- O Patrimônio Líquido, não obstante a Lei que o instituiu, é resultado da Equação Patrimonial: Ativo menos Dívidas. Como trata-se de Balanço de Abertura de empresa e não possui dívidas, seu saldo é exatamente o valor do Capital Social.
- O Capital a Integralizar (lei 6404/1976 – art.182) trata-se de um crédito líquido e certo da empresa. Infere-se principalmente para efeitos de análise que o crédito junto à

única sócia relativo ao Capital a Integralizar pode ser considerado como Ativo se devidamente comprovado sua integralização.

- A integralização do capital pertence ao exercício seguinte e nele será registrado, cuja aceitação do Balanço de Abertura como apresentado na forma lei impõe no mínimo que a aferição desta condição poderá ser efetivada **mediante comprovação através de extrato bancário abaixo,** não obstante a vedação de aferição da situação financeira por meio de Balancete para efeitos de licitação (lei 8666/1993 – art. 31 – I).



G3332614004847099  
26/03/2020 14:09:15

#### Cliente - Conta atual

Agência 3404-5  
Conta corrente 44000-0 V. C G C M ELETRICOS LTDA  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/03/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	3.211.754	10.000,00 C	
			237	1039 56753780904 VILMA DA COSTA			
13/03/2020		0000	14175	976 TED-Cr?dito em Conta	3.877.987	10.000,00 C	
			237	1039 56753780904 VILMA DA COSTA			
13/03/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	31.301	401,97 D	19.598,03 C
				BANCO DO BRASIL S/A - GOVERNO			

Declaro ainda, que o referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

VILMA DA COSTA GABARDO  
CPF: 567.537.809-04  
SÓCIA ADMINISTRADORA





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		Protocolo: PRC2105606430			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209234656	CNPJ 35.824.495/0001-58	Data de Ato Constitutivo 19/12/2019	Início de Atividade 19/12/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARANHÃO, Nº 470, ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80610-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome VILMA DA COSTA GABARDO	567.537.809-04	R\$ 20.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome VILMA DA COSTA GABARDO	567.537.809-04				
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 07/05/2020	20201983192	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>		<b>CNPJ: 35.824.495/0002-39</b>			
1 - NIRE: 42902028183					
<b>Endereço Completo</b> RUA DONA FRANCISCA, Nº 801, SALA 05, SAGUACU, Joinville, SC, CEP: 89221006					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2021, às 10:54:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OCB4VHEH**.



PRC2105606430

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

**NÚMERO CERTIDÃO:**

**DATA DA EMISSÃO:**

**DATA DA VALIDADE:**

11335/2021

02/02/2021

03/05/2021

**CPF/CNPJ:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

35.824.495/0002-39

V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**CMC:**

**ATIVIDADE FISCAL:**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

**INÍCIO DE ATIVIDADE**

215044	Comércio atacadista de material elétrico	ATIVO	07/05/2020
215044	Comércio varejista de artigos de iluminação	ATIVO	07/05/2020
215044	Comércio varejista de materiais de construção em geral	ATIVO	07/05/2020
215044	Comércio varejista de material elétrico	ATIVO	07/05/2020
215044	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	ATIVO	07/05/2020
215044	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	ATIVO	07/05/2020

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: Dona Francisca, 801

Complemento: SALA 05

Bairro: Saguacu

CEP: 89221-006

**AVISO:**

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2111335N8609D82**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

## **CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 678594**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: VILMA DA COSTA GABARDO**

Raiz do CNPJ: 35.824.495

Certidão emitida às 11:26 de 08/01/2021.

### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



09/02/2021

0000827945

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Joinville

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8128225****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 08/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**V DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portador do CNPJ: 35.824.495/0002-39.** \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, terça-feira, 9 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000827945





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 35.824.495/0002-39

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140161344340  
Data de emissão: 23/12/2020 09:14:33  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): 21/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.824.495/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:42 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **E10E.1420.B281.67FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
135245/2020	24/11/2020	22/02/2021

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
35.824.495/0002-39	V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
215044	Comércio atacadista de material elétrico

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Dona Francisca, 801	Complemento: SALA 05
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-006

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C20135245N8539D58**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		Protocolo: PRC2003640560			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209234656	CNPJ 35.824.495/0001-58	Data de Ato Constitutivo 19/12/2019	Início de Atividade 19/12/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARANHÃO, Nº 470, ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80610-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> VILMA DA COSTA GABARDO	<b>CPF/CNPJ</b> 567.537.809-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> VILMA DA COSTA GABARDO	<b>CPF</b> 567.537.809-04	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 07/05/2020	<b>Número</b> 20201983192	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 42902028183		<b>CNPJ:</b> 35.824.495/0002-39			
<b>Endereço Completo</b> RUA DONA FRANCISCA, Nº 801, SALA 05 , SAGUACU, Joinville, SC, CEP: 89221006					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2020, às 16:09:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GBA7NMLE**.



PRC2003640560

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>35.824.495/0002-39</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Início Atividade com ICMS <b>23/06/2020</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260.491.349</b>	NOME EMPRESARIAL <b>V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>4673700 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/06/2020</b> *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA DONA FRANCISCA</b>	NÚMERO <b>801</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05</b>	
CEP <b>89221-006</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 23/06/2020</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **24/11/2020 15:02:41** (data e hora de Brasília).

A sua caixa de correio electrónico foi de fato aberta





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.824.495/0002-39</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>V. DA COSTA GABARDO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DONA FRANCISCA</b>	NÚMERO <b>801</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 05</b>
CEP <b>89.221-006</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAGUACU</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VDACOSTAGABARDO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3075-5081/ (41) 3075-5095</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **10:31:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**VILMA DA COSTA GABARDO**, brasileira, natural da cidade de Castro, Estado do Paraná, viúva, nascida em 12 de março de 1944, empresária individual, portadora da Cédula de Identidade RG nº 695.796-0, Órgão expedidor SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 567.537.809-04, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-000, resolve constituir a presente “**Sociedade Limitada Unipessoal**”, de conformidade com o disposto no art. 1.052, § 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, objeto da alteração ocorrida por intermédio do art. 7º da Lei 13.874/2019, o que faz mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª. A pessoa jurídica girará sob o nome empresarial **V. DA COSTA GABARDO LTDA. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, e terá sede e domicílio na Rua Maranhão, nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-000.

Cláusula 2ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em vinte mil (20.000) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, devendo ser integralizado mediante depósito do respectivo valor em conta corrente bancária a ser aberta em nome da empresa assim que seus registros fiscais estejam concluídos, pelo titular, conforme abaixo.

<b>Titular</b>	<b>Nº cotas</b>	<b>Valor cota</b>	<b>Total – R\$</b>
Vilma da Costa Gabardo	20.000	R\$ 1,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>20.000,00</b>

Cláusula 3ª. O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal será:

- a) Comércio varejista de material elétrico – CNAE 4742-3/00.
- b) Comércio varejista de materiais de construção – CNAE 4744-0/99.
- c) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 4751-2/01.
- d) Comércio varejista de iluminação – CNAE 4754-7/03.

Cláusula 4ª. A Sociedade Limitada Unipessoal iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, porém, pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá à sócia **Vilma da Costa Gabardo**, com todos os poderes e atribuições de Administradora, podendo inclusive abrir contas em bancos e caixas econômicas, efetuar empréstimos e oferecer garantias em favor da empresa, onerar e alienar bens móveis e imóveis da empresa, representar a empresa em qualquer órgão ou instituição, seja pública ou privada, enfim, podendo praticar de forma ilimitada todos os poderes próprio de administração, vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações seja em favor pessoal próprio ou de terceiros.

§ 1º. Faculta-se à administradora constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Poderão ser designados administradores não sócio, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º. Para remunerar os serviços de administração, a administradora fará jus à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será por ela própria fixado.

§ 4º. A sociedade somente se obriga por ato ou assinatura da administradora, ou por ato ou assinatura do(s) administrador(es) nomeado(s), nos limites das competências estabelecidas nas respectivas procurações, bem como pela assinatura de procurador com poderes especiais, respeitado também os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula 7ª. A data do encerramento do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano. Os balanços da sociedade serão levantados no dia 31 de dezembro de cada ano, ou em data diversa segundo conveniência, ou por determinação das disposições das leis fiscais e/ou comerciais, e os resultados positivos apurados, depois de excluídas as reservas, as provisões legais e opcionais e de compensados os eventuais prejuízos acumulados, serão levados à conta de lucros a disposição da sócia, no passivo circulante, para posterior destinação.

Cláusula 8ª. Na eventualidade de ser apurado prejuízo em balanço, será ele compensado com os lucros acumulados existentes. Caso o saldo dessa conta não seja suficiente para absorve-lo integralmente, o restante permanecerá em conta de prejuízo acumulado para compensação com lucros futuros, ou então ser compensado com outras contas de patrimônio líquido, segundo a conveniência da sócia.

Cláusula 9ª. Caso os interesses sociais aconselhem e a legislação tributária permita, a sociedade empresária poderá deixar de efetuar escrituração contábil e de levantar balanços, ficando, nesse caso, sujeita a apuração dos resultados, para fins fiscais, pelas formas previstas na legislação que reger a opção exercida.

Parágrafo único. A sócia concorda, desde já, em assumir em suas declarações do Imposto de Renda Pessoa Física os eventuais reflexos tributários decorrentes da opção prevista no *caput*.

Cláusula 10. A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação da sócia.

Cláusula 11. Ocorrendo o falecimento ou interdição da sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à única sócia.

Cláusula 12. A sócia e administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13. Fica eleito o foro de da cidade onde se situa a sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

---

**Vilma da Costa Gabardo**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. DA COSTA GABARDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nome</b>
<b>56753780904</b>	VILMA DA COSTA GABARDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 11:25 SOB Nº 41209234656.  
PROTOCOLO: 197381006 DE 04/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905833175. NIRE: 41209234656.  
V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.824.495/0002-39

**Razão Social:** V DA COSTA GABARDO COMER MAT ELETRICOS

**Social:**

**Endereço:** RUA DONA FRANCISCA 801 SALA 05 / SAGUACU / JOINVILLE / SC / 89221-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2021 a 19/02/2021

**Certificação Número:** 2021012103201977284740

Informação obtida em 02/02/2021 14:15:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.**

A empresa V da Costa Gabardo, inscrita no CNPJ nº 35.824.495/0002-39, estabelecido na Rua Dona Francisca, 801 Sala 05 bairro Saguacu município de Joinville/SC, declara sob as penas da Lei, que:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



**8)** Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Joinville, 10 de fevereiro de 2.021.



---

**Gilma Keila Ribeiro**  
**CPF:046.702.576-25**  
**RG MG-11.871.830**



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 35824495000158

**Data da consulta:** 10/02/2021 15:52:01**Data da última atualização:** 10/02/2021 12:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOLEDAO DIREITA

*Gilma Keila Ribeiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.871.830 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2012

NOME  
GILMA KEILA RIBEIRO

FILIAÇÃO  
CLOVIS HONORATO RIBEIRO  
MARIA HELIA RIBEIRO

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
SAO GOTARDO-MG 9/3/1982

DOC ORIGEM NASC. LV-2 FL-14

SAO GOTARDO-MG

CPF 046702576-25

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabellião

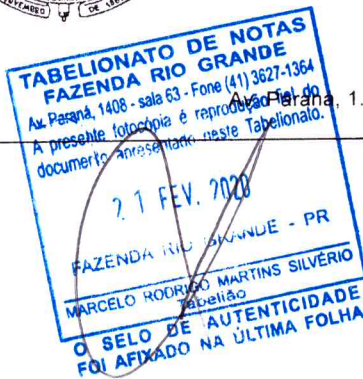
Livro: 209-P

Folha: 45

Rubrica

Página: 1

Prot: 68417



1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** A FAVOR DE **GILMA KEILA RIBEIRO** NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração virem que aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (**19/02/2020**), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.824.495/0001-58, email: vdacostagabardo@gmail.com, com sede na Rua Maranhão nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, com seu Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209234656, em 19/12/2019; Enquadramento de microempresa, arquivado sob nº 20197381014, em 19/12/2019; e, Certidão Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 22/01/2020, os quais encontram-se arquivados nas folhas 74/78 do livro 112 de contratos sociais desta Serventia, neste ato conforme cláusula sexta da mencionada Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, representada por sua sócia: **VILMA DA COSTA GABARDO**, brasileira, viúva, a qual declara não conviver em união estável, conforme Certidão de Casamento com Anotação de Óbito, lavrada sob matrícula nº 083170 01 55 1964 2 00037 199 0004283 75, do Serviço Distrital do Portão, da cidade de Curitiba/PR, nascida em 12/03/1944, natural de Castro/PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02774256859, emitida pelo Detran/PR em 11/02/2019, onde consta o número da cédula de identidade RG 695.796-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 567.537.809-04, filha de Ismael Ferreira da Costa e de Edelzina Quadros King, email: vdacostagabardo@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Maranhão nº 470, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; a presente e sua representante reconhecidas como as próprias por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **GILMA KEILA RIBEIRO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 233, nas folhas 14 do livro 02, do Ofício de Registro Civil do Distrito de Guarda dos Ferreiros, Município e Comarca de São Gotardo/MG, nascida em 09/03/1982, natural de São Gotardo/MG, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 11.871.830, emitida em 22/10/2012 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.702.576-25, filha de Clovis Honorato Ribeiro e de Maria Helia Ribeiro, email: gilmakeilarib@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Vieira Fazenda nº 1500, ap. 0304, bl. 3, bairro Portão, na cidade de Curitiba-PR; à quem confere amplos e especiais poderes para representar a outorgante em licitações públicas, especificamente para assinar atas em aberturas públicas, rubricar documentos e propostas apresentadas em certames licitatórios, interpor e desistir de prazos e recursos, assinar propostas e contratos decorrentes de licitações, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **(FEITO SOB MINUTA). VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. ESTA PROCURAÇÃO TEM O PRAZO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 209-P

Folha: 46

Rubrica



Página: 2

Prot: 68417

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

**DE VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA.** As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000005517263-1, no valor de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), quitada nesta data. A outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados da outorgada, e dos poderes contidos na presente. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 443/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 13 (TREZE), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disseram do que dou fé, a pedido lhes lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 19 de Fevereiro de 2020. (a.a.) VILMA DA COSTA GABARDO. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos R\$74,23 - VRC 384,62 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$3,71 - FADEP: R\$3,71.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Luiz Carlos Aparecido de Souza  
**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**  
ESCREVENTE HOMOLOGADO



SELO DIGITAL

Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: **wNG76.69YRU.IvQsI-pmHZR.9UdNV**

Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente

